

CMU 000779-LEG 05/5a/2022 11:12

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21 /2022

Apresenta Emenda ao 102 /2022, que Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Uruguaiana/RS.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/2022, que **Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Uruguaiana/RS**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Art. 48.

...

II – nas Escolas de Ensino Fundamental:

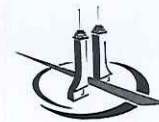
Texto proposto:

Art. 48.

...

II – nas Escolas de Ensino Fundamental e nas Escolas de Educação

Básica:



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que haja a modificação, através de emenda ao Projeto de Lei nº 102/2022, no art. 48, a fim de que contemple a realidade e o contexto das escolas de educação básica que ofertam duas etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2. É necessário recordar que, por exemplo, a Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva oferta duas etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental e, portanto, tal alteração no Projeto de Lei nº 102/2022 está em sintonia com o contexto das escolas municipais de educação.

Uruguaiana, 02 de setembro de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT